ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 50/2025/GP

Luiz Alves/SC, 07 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º____/2025, que "*Regulamenta os cargos em comissão de Procurador-Adjunto do Município e Assessor de Desenvolvimento Municipal.*", a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.03.07 15:31:13 -03'00'

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º /2025

Regulamenta os cargos em comissão de Procurador-Adjunto do Município e Assessor de Desenvolvimento Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado, os cargos em comissão de Procurador-Adjunto do Município e Assessor de Desenvolvimento Municipal, criados pela Lei n.º 1.534 de 01 de julho de 2013, conforme o ANEXO I desta Lei.

§1º As atribuições dos cargos que trata o Art. 1º desta Lei são regulamentadas pela Lei n.º 1.534 de 01 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de março de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

ALIATAN RIBEIRO DE SOUZA
Procurador-Geral do Município

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.03.07 15:31:59 -03'00'

ANEXO I

Categoria funcional	Habilitação	Carga horária semanal	Número de vagas	Vencimento mensal (base)
Procurador-Adjunto do Município	Ensino superior completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina.	40h	01	7.098,86
Assessor de Desenvolvimento Municipal	Ensino superior completo.	40h	01	8.873,57

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º___/2025**, que *"Regulamenta os cargos em comissão de Procurador-Adjunto do Município e Assessor de Desenvolvimento Municipal."*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar os cargos em comissão de Procurador-Adjunto do Município e Assessor de Desenvolvimento Municipal, criados originalmente pela Lei n.º 1.534, de 01 de julho de 2013. A proposta visa conferir maior segurança jurídica à estrutura administrativa municipal, garantindo clareza e transparência na normatização dos referidos cargos, sem gerar novas despesas para o Município.

A regulamentação ora proposta estabelece de forma expressa a carga horária, o número de vagas e os vencimentos mensais dos referidos cargos, permitindo uma gestão mais eficiente e organizada da administração pública municipal. Destaca-se que as habilitações e atribuições dos cargos continuam disciplinadas pela Lei n.º 1.534/2013, sem qualquer alteração no seu conteúdo original.

O cargo de Procurador-Adjunto do Município é fundamental para a assistência jurídica do Poder Executivo, contribuindo para a eficiência da assessoria e representação judicial e extrajudicial do Município. Sua regulamentação visa garantir que a ocupação do cargo ocorra dentro dos parâmetros legais, resguardando a prestação adequada dos serviços jurídicos.

Por sua vez, o cargo de Assessor de Desenvolvimento Municipal tem papel essencial no planejamento e implementação de estratégias voltadas ao crescimento econômico e social do Município, sendo responsável pela articulação de projetos e iniciativas que fomentem a atividade econômica local. A regulamentação proposta assegura que a estrutura organizacional esteja devidamente ajustada para atender às demandas municipais com maior eficiência.

Importante destacar que a presente regulamentação não implica na criação de novos cargos ou aumento de despesas, uma vez que os cargos já estão previstos na legislação vigente e apenas estão sendo regulamentados para garantir maior segurança jurídica e organização administrativa.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca aprimorar a estrutura administrativa municipal, garantindo a correta alocação dos recursos humanos e conferindo maior segurança jurídica aos ocupantes dos cargos, sempre observando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de março de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.03.07 15:32:21 -03'00'